



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 833/A-2015

de 01 de junho de 2015.

“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA ESTADO DA PARAÍBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Esportes (PME), constante do documento em anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - Apartir da vigência destaLei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Esportes, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Esportes.

Art. 4º - O Município, através do Conselho Municipal de Esportes, acompanhará e opinará sobre a execução e implantação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria de Esportes.

Art. 5º - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo e dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Esportes, a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º - O Plano Plirianual do Município será elaborado de modo a daar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Esportes e dos respectivos planos decimais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 01 de junho de 2015.

Lei nº 833/B-2015

de 01 de junho de 2015.

“Determina uma das Ruas Projetadas de Nova Floresta – PB, em nome do Sr. JOSÉ MARIANO DA SILVA (Zé Cearense) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina uma das Ruas Projetadas de Nova Floresta - PB, em nome do Sr. JOSÉ MARIANO DA SILVA (Zé Cearense) e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 01 de junho de 2015.



“Determina uma das Ruas Projetadas de Nova Floresta – PB, em nome do Sr. BEJAMIM FARIAS DE ANDRADE (Seu Beija) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina uma das Ruas Projetadas de Nova Floresta - PB, em nome do Sr. BEJAMIM FARIAS DE ANDRADE (Seu Beija) e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 01 de junho de 2015.